



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

OFÍCIO Nº 136/2024/GAB/SECOM/PR

Brasília, 20 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário
Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação 4.081/2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

De ordem do Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Paulo Pimenta, faço referência ao **OFÍCIO 1ªSec/RI/E/nº 395**, pelo qual V. Exa. encaminha cópia do Requerimento de Informação **4.081/2024**, de autoria do **Deputado GUSTAVO GAYER**. Em atendimento ao expediente referenciado encaminho abaixo informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado RIC.

Em atenção aos questionamentos realizados pelo Deputado, informamos que as informações solicitadas não estão associadas às competências legais desta Secretaria de Comunicação Social, nos termos do Art. 6º da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

Neste sentido, o Regimento Interno desta Casa trata da impossibilidade de atendimento do pleito em tela, conforme fragmento abaixo:

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

(...)

II - os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;

Por oportuno, enfatizamos que a SECOM atua em conformidade com a Constituição Federal e na defesa permanente da Democracia, garantindo, assim, a transparência e o acesso a informação à população, especialmente em relação ao uso adequado dos recursos públicos, inibindo seu uso indevido, em prol de interesses de natureza privada.

Sendo o que havia a informar, permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

Danilo Cezar Torres Chaves

Chefe de Gabinete Substituto

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Torres Chaves, Chefe de Gabinete substituto(a)**, em 20/12/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2020/_decreto/decreto10543.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6280036** e o código CRC **648542E6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

